

EDITAL 01CH/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01CH/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Vanderlino Vieira, 01, andar 1, Centro Gentio do Ouro CEP: 47.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ - sob o nº 31.305.818/0001-46 considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução/CD nº 06/2020, **Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026** e no que couber às disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 01CH/2025** - modalidade **Compra Institucional com dispensa de licitação** - para **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Merenda)** para o atendimento ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/ FNDE**.

Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **13/07/2026, às 14:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - Bahia, junto à Comissão de Contratação. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitações da Prefeitura de Gentio do Ouro, através do endereço eletrônico <https://www.gentiodouro.ba.gov.br/>, bem como no PNCP e obter informações através do Diário Oficial do Município, <http://pmgentiodouroba.imprensaoficial.org/>.

1. OBJETIVO

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Merenda)** para o atendimento ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/ FNDE**.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1. A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP/CAF Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2. Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação prevista no item **2.3 desta chamada**, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – **Anexo II**.

2.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.3.1. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos **Informais** de Agricultores Familiares deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- II. Cópia da DAP/CAF/CAF ou similar principal, ou extrato da DAP/CAF/CAF ou similar, de cada Agricultor Familiar participante; (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- IV. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- V. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- VI. Certidão de Regularidade da Fazenda Federal. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- VIII. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- IX. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (Alvará da Vigilância Sanitária Municipal). (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- X. **o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.** (entregar dentro do **Envelope nº 002**)

2.3.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF/CAF Jurídica ou similar ou extrato da DAP/CAF/CAF Jurídica ou similar; (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- III. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- IV. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- V. Certidão de Regularidade da Fazenda Federal. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

VII. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

VII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

IX. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

X. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. . (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

XI. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (Alvará da Vigilância Sanitária Municipal). (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

XII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

XIII. o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal**; (entregar dentro do **Envelope nº 002**).

2.3.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo: deverão entregar os seguintes documentos:

I. Cópia do RG e CPF e Comprovante de residência. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

II. Cópia da DAP/CAF/CAF principal ou similar, ou extrato da DAP/CAF/CAF ou similar, do agricultor familiar participante.. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

IV. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

V. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

VI. Certidão de Regularidade da Fazenda Federal. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

VIII. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>. (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

IX. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (Alvará da Vigilância Sanitária Municipal). (entregar dentro do **Envelope nº 001**)

X. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (entregar dentro do Envelope nº 002)

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à comissão de contratação. A abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para fins de participação na presente Chamada Pública, os interessados deverão apresentar a documentação em **dois envelopes separados**, devidamente lacrados, identificados externamente com o nome do proponente, a razão social (quando for o caso), o número da Chamada Pública e a especificação do conteúdo, da seguinte forma:

- **Envelope nº 001 – Documentos de Habilitação**
- Deverá conter todos os documentos exigidos para fins de habilitação do proponente, conforme descrito no item 2.3.
- **Envelope nº 002 – Projeto de Venda –**
- Deverá conter o Projeto de Venda, conforme modelo constante no Anexo (**II ou II.1 ou II.2**), com a especificação detalhada dos itens ofertados, quantidades, preços, forma de entrega e demais informações pertinentes.

Ambos os envelopes deverão ser entregues simultaneamente, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.2 Entrega

3.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

3.2.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme solicitação oportuna da Secretaria de Educação;

3.2.3 A embalagem de que trata o item anterior deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

3.3 Período de Fornecimento

Da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026**.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade total de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas e o cronograma de quantidade e entrega (quinzenal) serão entregues em momento oportuno.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será baseado de acordo com o preço de mercado e propostas apresentado pelos proponentes;

3.5.2 Na definição dos preços, serão considerados os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, sendo o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural;

3.5.3 Quando não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência serão calculados com base em um dos seguintes critérios:

- a) Média dos preços praticados no mercado atacadista nos doze últimos meses, em se tratando de produto de cotação nas Casas ou em outros mercados atacadistas, utilizando a fonte de informações de instituição oficial de reconhecida capacidade; ou
- b) preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora em suas respectivas jurisdições, desde que em vigor.

3.6. Pagamento das faturas

3.6.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Secretaria de Educação, com apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

3.6.2 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.6.3 O Município de Gentio do Ouro/BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.6.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

3.6.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;

3.6.6 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

4. PRAZOS

4.1 A documentação para habilitação para a presente chamada deverá ser entregue impreterivelmente no dia **13 de julho de 2026 às 14h:00min**;

4.2 As propostas serão abertas e julgadas no dia **13 de julho de 2026 a partir das 14h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.2 Cada grupo de fornecedores formais, informais e individuais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.3 A Comissão de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

- a) Os projetos do município, da região, do território rural e do estado;
- b) Os assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;
- c) Priorizar, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

5.4 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

5.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitagentio@gentiodoouro.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Sede da Prefeitura - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

6.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitagentio@gentiodoouro.ba.gov.br

6.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitagentio@gentiodoouro.ba.gov.br

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no processo.

6.8. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de contratação.

6.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

6.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, se houver impacto na formulação de propostas.

7. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação, divulgará o resultado do processo em até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por forma eletrônica, pelo e-mail licitagentio@gentiodoouro.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

8.4. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Empreendedor Familiar Rural, mediante Ata lavrada no ato do fechamento dos contratos. Modelo Anexo III.

9.2 O limite individual de venda do empreendedor rural familiar e do empreendedor deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF)/ano, conforme Resolução nº 21/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 202;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 10 (dez) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

11. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do Município de Gentio do Ouro - BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Gentio do Ouro/BA, 09 de junho de 2026.

Adelino de Almeida Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: **Secretária Municipal de Educação**

1 - DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para a aquisição de **gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar** destinados à alimentação escolar, em atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – exercício de 2026, visando garantir a oferta regular e adequada de merenda aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Gentio do Ouro/Bahia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto municipal n. 58/2023.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto nº 58/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

“Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]” (TCU-

CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

1.8. Tornando-se assim menos custoso economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.9.1.1 De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.9.2. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal n. 58/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, com o objetivo de atender à demanda contínua da rede pública municipal de ensino do Município de Gentio do Ouro/BA durante o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição dos produtos da agricultura familiar é indispensável para garantir a adequada oferta de merenda escolar aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e demais modalidades atendidas pela rede municipal, promovendo alimentação saudável, balanceada e de qualidade nutricional. Além disso, atende às disposições legais do PNAE, que priorizam a utilização de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Destaca-se que a alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e representa importante instrumento de segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos. Paralelamente, a

contratação fortalece a economia local, incentiva a produção agrícola regional e promove a geração de renda para agricultores familiares do município e região.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios pode comprometer diretamente o calendário letivo, o rendimento escolar e a permanência dos alunos na escola, além de ocasionar prejuízos administrativos e impactos sociais relevantes. Dessa forma, a contratação formal assegura regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos fornecidos, observância às normas sanitárias vigentes e maior controle na aplicação dos recursos públicos.

O planejamento adequado da aquisição também contribui para a eficiência da gestão administrativa, evitando contratações emergenciais, descontinuidade no fornecimento e eventuais prejuízos ao interesse público, assegurando regularidade contratual ao longo do exercício de 2026.

Diante disso, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar mostra-se fundamental para garantir a continuidade dos serviços educacionais, a qualidade da merenda escolar ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino e o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Gentio do Ouro/BA.

2.2. Por se tratar de uma de uma contratação direta por inexigibilidade (credenciamento), na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 Da inviabilidade de competição.

2.2.1. O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
-------	---------------------	-------	-------	---------	----------

1	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UN	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
2	ABÓBORA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, FIRME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO MÉDIO (ENTRE 3 E 5 KG) , COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
3	AÇAFRÃO MOÍDO - AÇAFRÃO MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, FINO E HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM CONTENDO 100G, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3500	R\$ 7,81	R\$ 27.335,00
4	AIPIM - AIPIM DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO, LONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS.	KG	4000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00

5	ALFACE - ALFACE AMERICANA OU CRESPA - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	UND	2500	R\$ 6,41	R\$ 16.025,00
6	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM CABEÇA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, CONTENDO RÓTULO COM A PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	2200	R\$ 42,17	R\$ 92.774,00
7	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	DZ	8000	R\$ 8,12	R\$ 64.960,00

8	BATATA-DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA, CASCA BRANCA OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE; ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	4000	R\$ 7,21	R\$ 28.840,00
9	BATATA INGLESA – BATATA ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	4500	R\$ 7,43	R\$ 33.435,00
10	BETERRABA - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GENUÍNA, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME VERMELHO INTENSO, CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	2500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
11	BISCOITO DE POLVILHO – BISCOITO ARTESANAL FEITO A PARTIR DA FARINHA DE TAPIOCA, ASSADO, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EM TAMANHO PEQUENO (ATÉ 10G) DE COLORAÇÃO BRANCA, SABOR E TEXTURA TÍPICA, CROCANTE, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAL ESTRANHO,	KG	500	R\$ 42,63	R\$ 21.315,00

	EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
12	BRÓCOLIS COMUM - TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	MÇ	600	R\$ 10,87	R\$ 6.522,00
13	CEBOLA BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, POLPA INTACTA, FIRME, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BROTOS, RACHADURAS, CORTES OU BOLORES; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	3500	R\$ 6,08	R\$ 21.280,00
14	CEBOLINHA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, SÃO, LIMPOS, FRESCOS, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	MÇ	2000	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00

15	CENOURA - RAZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; AUSENTE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	4500	R\$ 6,22	R\$ 27.990,00
16	CHUCHU – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VER CLARO, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM RACHADURAS E CORTES, AUSENTE DE ESPINHOS; ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
17	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, SÃOS, LIMPOS, FRESCOS, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	MÇ	2200	R\$ 7,64	R\$ 16.808,00
18	COLORAU - CORANTE NATURAL DE URUCUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINO E HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00

19	COMINHO - COMINHO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, PURO, SECO, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
20	COUVE MANTEIGA – HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G CADA; LIMPA, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA UNIFORME SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	MÇ	2300	R\$ 5,88	R\$ 13.524,00
21	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA, SECA, BRANCA, DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, COM ROTULAGEM ESPECÍFICA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RDC Nº 263 DE 2005.	KG	2000	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00
22	FARINHA DE TAPIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA; LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA; ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO E LACRADO, CONTENDO 01KG, COM ROTULAGEM ESPECÍFICA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RDC Nº 263 DE 2005.	KG	3000	R\$ 13,08	R\$ 39.240,00
23	GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATÉRIA ESTRANHO; POLPA FIRME E INTACTA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	KG	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00

	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.				
24	LARANJA TIPO CHAMPAGNE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO APRESENTANDO SINAIS DE FRUTA OXIDADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UND	3500	R\$ 5,58	R\$ 19.530,00
25	MAÇÃ NACIONAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, COLORAÇÃO VERMELHA E TAMANHO UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UN	5000	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00
26	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; . ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	6000	R\$ 6,16	R\$ 36.960,00
27	MANGA TOMMY – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,	KG	4000	R\$ 6,51	R\$ 26.040,00

	O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.				
28	MELANCIA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO (ENTRE 8 E 10KG), ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	80000	R\$ 3,47	R\$ 277.600,00
29	MELÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	5000	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
30	MILHO VERDE – ESPIGA DE MILHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, VERDES, CHEIRO CARACTERÍSTICO, GRÃOS MACIOS, AMARELO, ÍNTEGRO, SEM FUNGOS E LARVAS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	UND	4000	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00

	CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.				
31	MORANGO – MORANGO CARACTERÍSTICAS GERAIS: MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM A NTA 17 (DECRETO 12.486/ DE 20/10/78), COM PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	100	R\$ 38,68	R\$ 3.868,00
32	ORÉGANO - ORÉGANO SECO FOLHAS DESIDRATADAS SEM RAMOS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	PC	500	R\$ 13,59	R\$ 6.795,00
33	OVO DE GALINHA – OVO DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO COM VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS, CLASSE A, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME; PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A	DZ	6000	R\$ 16,63	R\$ 99.780,00

	<p>GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM 12 UNIDADES, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
34	<p>PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE; LIMPO; TAMANHO MÉDIO; COM CASCA Sã E SEM RUPTURA. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, APARÊNCIA DE MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.</p>	KG	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
35	<p>PIMENTA DE CHEIRO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ÍNTEGRA, FIRME, POLPA FIRME, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE UMIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.</p>	KG	1000	R\$ 24,15	R\$ 24.150,00
36	<p>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS</p>	UN	3800	R\$ 9,96	R\$ 37.848,00

	CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.				
37	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.	UN	3000	R\$ 9,53	R\$ 28.590,00
38	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.	UN	3800	R\$ 9,52	R\$ 36.176,00
39	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA.	UN	3800	R\$ 8,73	R\$ 33.174,00

	<p>EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.</p>				
40	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.</p>	UN	3800	R\$ 9,60	R\$ 36.480,00
41	<p>POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - DE FRUTA, NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.</p>	UM	3800	R\$ 8,73	R\$ 33.174,00

42	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.	UN	3500	R\$ 8,73	R\$ 30.555,00
43	REPOLHO BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UN	2000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
44	TANGERINA POKAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO APRESENTANDO SINAIS DE FRUTA OXIDADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UND	18000	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00

45	TEMPERO BAIANO – TEMPERO FEITO COM PIMENTA DO REINO, COMINHO, COENTRO E ORÉGANO MOÍDOS E MISTURADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINO E HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3000	R\$ 8,53	R\$ 25.590,00
46	TOMATE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, SEM DEFEITOS NA CASCA, TAMANHO MÉDIO, COM COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, PODENDO SER REDONDO OU OBLONGO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM RACHADURAS E CORTES; ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
47	UVA VITÓRIA SEM CAROÇO - UVA VITÓRIA SEM CAROÇO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DEVERÁ CONTER 500G.	KG	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
TOTAL					R\$ 1.485.849,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.485.849,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais) conforme pesquisa de preço anexa.

Dentro do presente estudo, foram analisados os quantitativos dos alunos integrante da rede pública municipal de ensino de Gentio do Ouro juntamente com o cardápio da merenda escolar confeccionado pelo nutricionista responsável. Em anexo.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Local /dias e horários da entrega ou prestação serviço: Os materiais deverão ser entregues em Gentio do Ouro/Ba na Secretaria de Educação, Endereço: **Rua Mãe Sancha- s/n – Centro**, Município de Gentio do Ouro/Bahia - Sede, horário de funcionamento: das 09h às 12h, das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

B) Forma/periodicidade/prazo de entrega ou prestação serviço: Será executado de forma parcelada, de forma interrupta, com entrega presencialmente no município de Gentio do Ouro, semanalmente, com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compras pelo setor competente.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange o credenciamento para a aquisição de **gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar** destinados à alimentação escolar, em atendimento às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – exercício de 2026, visando garantir a oferta regular e adequada de merenda aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Gentio do Ouro/Bahia.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade a prestação de serviço que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2109 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS	33903000 – Material de Consumo	Fonte 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2109 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS	33903000 – Material de Consumo	Fonte 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2109 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS	33903000 – Material de Consumo	Fonte 1.552.0000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O credenciamento é até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução e vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

8.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, está se dará através da contratação de pessoa jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Ângelo Juvenal Dias, matrícula 4675** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor **Adelino de Almeida Junior, matrícula 1597**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 120 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Gentio do Ouro/Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no **Decreto Municipal** nº 58 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Gentio de Ouro/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gentio do Ouro/Ba, em 09 de Junho de 2026.

Adelino de Almeida Junior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Itens	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UN	2000	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
2	ABÓBORA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, FIRME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO MÉDIO (ENTRE 3 E 5 KG) , COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
3	AÇAFRÃO MOÍDO - AÇAFRÃO MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, FINO E HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM CONTENDO 100G, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR,	PC	3500	R\$ 7,81	R\$ 27.335,00

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
4	AIPIM - AIPIM DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO, ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS.	KG	4000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00
5	ALFACE - ALFACE AMERICANA OU CRESPA - CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES.	UND	2500	R\$ 6,41	R\$ 16.025,00
6	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM CABEÇA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, CONTENDO RÓTULO COM A PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	2200	R\$ 42,17	R\$ 92.774,00
7	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR	DZ	8000	R\$ 8,12	R\$ 64.960,00

	QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.				
8	BATATA-DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRA, CASCA BRANCA OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE; ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	4000	R\$ 7,21	R\$ 28.840,00
9	BATATA INGLESA – BATATA ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	4500	R\$ 7,43	R\$ 33.435,00
10	BETERRABA - TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GENUÍNA, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME VERMELHO INTENSO, CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO E ASPECTO FRESCO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	2500	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
11	BISCOITO DE POLVILHO – BISCOITO ARTESANAL FEITO A PARTIR DA FARINHA DE TAPIOCA, ASSADO, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EM TAMANHO PEQUENO (ATÉ 10G) DE COLORAÇÃO BRANCA, SABOR E	KG	500	R\$ 42,63	R\$ 21.315,00

	TEXTURA TÍPICA, CROCANTE, ISENTO SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAL ESTRANHO, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
12	BRÓCOLIS COMUM - TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, FOLHAS FIRMES SEM AREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	MÇ	600	R\$ 10,87	R\$ 6.522,00
13	CEBOLA BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, POLPA INTACTA, FIRME, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BROTOS, RACHADURAS, CORTES OU BOLORES; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	3500	R\$ 6,08	R\$ 21.280,00
14	CEBOLINHA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, SÃO, LIMPOS, FRESCOS, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	MÇ	2000	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00

15	CENOURA - RAZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; AUSENTE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	4500	R\$ 6,22	R\$ 27.990,00
16	CHUCHU – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VER CLARO, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM RACHADURAS E CORTES, AUSENTE DE ESPINHOS; ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
17	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOLHOS DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, SÃOS, LIMPOS, FRESCOS, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	MÇ	2200	R\$ 7,64	R\$ 16.808,00
18	COLORAU - CORANTE NATURAL DE URUCUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINO E HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00

19	COMINHO - COMINHO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, PURO, SECO, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3000	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
20	COUVE MANTEIGA – HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G CADA; LIMPA, COLORAÇÃO VERDE-ESCURA UNIFORME SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	MÇ	2300	R\$ 5,88	R\$ 13.524,00
21	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINA, SECA, BRANCA, DE MANDIOCA SADIA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, COM ROTULAGEM ESPECÍFICA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RDC Nº 263 DE 2005.	KG	2000	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00
22	FARINHA DE TAPIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA; LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA; ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO E LACRADO, CONTENDO 01KG, COM ROTULAGEM ESPECÍFICA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RDC Nº 263 DE 2005.	KG	3000	R\$ 13,08	R\$ 39.240,00
23	GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATÉRIA ESTRANHO; POLPA FIRME E INTACTA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	KG	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00

	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.				
24	LARANJA TIPO CHAMPAGNE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO APRESENTANDO SINAIS DE FRUTA OXIDADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UND	3500	R\$ 5,58	R\$ 19.530,00
25	MAÇÃ NACIONAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, COLORAÇÃO VERMELHA E TAMANHO UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UN	5000	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00
26	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; . ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	6000	R\$ 6,16	R\$ 36.960,00
27	MANGA TOMMY – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,	KG	4000	R\$ 6,51	R\$ 26.040,00

	O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.				
28	MELANCIA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO (ENTRE 8 E 10KG), ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	80000	R\$ 3,47	R\$ 277.600,00
29	MELÃO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	5000	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
30	MILHO VERDE – ESPIGA DE MILHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, VERDES, CHEIRO CARACTERÍSTICO, GRÃOS MACIOS, AMARELO, ÍNTEGRO, SEM FUNGOS E LARVAS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	UND	4000	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00

	CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.				
31	MORANGO – MORANGO CARACTERÍSTICAS GERAIS: MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM A NTA 17 (DECRETO 12.486/ DE 20/10/78), COM PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)	KG	100	R\$ 38,68	R\$ 3.868,00
32	ORÉGANO - ORÉGANO SECO FOLHAS DESIDRATADAS SEM RAMOS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 É PORTARIA N 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	PC	500	R\$ 13,59	R\$ 6.795,00
33	OVO DE GALINHA – OVO DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO COM VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS, CLASSE A, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME; PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A	DZ	6000	R\$ 16,63	R\$ 99.780,00

	GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM 12 UNIDADES, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
34	PEPINO - DE 1ª QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE; LIMPO; TAMANHO MÉDIO; COM CASCA Sã E SEM RUPTURA. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, APARÊNCIA DE MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
35	PIMENTA DE CHEIRO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ÍNTEGRA, FIRME, POLPA FIRME, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE UMIDADE; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	1000	R\$ 24,15	R\$ 24.150,00
36	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	UN	3800	R\$ 9,96	R\$ 37.848,00

	CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.				
37	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.	UN	3000	R\$ 9,53	R\$ 28.590,00
38	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.	UN	3800	R\$ 9,52	R\$ 36.176,00
39	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA.	UN	3800	R\$ 8,73	R\$ 33.174,00

	<p>EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.</p>				
40	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.</p>	UN	3800	R\$ 9,60	R\$ 36.480,00
41	<p>POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - DE FRUTA, NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.</p>	UM	3800	R\$ 8,73	R\$ 33.174,00

42	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU - DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS CONFORME A FRUTA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO. TRANSPORTADAS SOB REFRIGERAÇÃO IMPEDINDO SEU DESCONGELAMENTO.	UN	3500	R\$ 8,73	R\$ 30.555,00
43	REPOLHO BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UN	2000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
44	TANGERINA POKAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO APRESENTANDO SINAIS DE FRUTA OXIDADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	UND	18000	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00

45	TEMPERO BAIANO – TEMPERO FEITO COM PIMENTA DO REINO, COMINHO, COENTRO E ORÉGANO MOÍDOS E MISTURADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FINO E HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. CONSTAR NO RÓTULO: INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	3000	R\$ 8,53	R\$ 25.590,00
46	TOMATE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCO, SEM DEFEITOS NA CASCA, TAMANHO MÉDIO, COM COR E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, PODENDO SER REDONDO OU OBLONGO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM RACHADURAS E CORTES; ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO VERDE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, DE ACORDO COM A RDC Nº 272 DE 2005.	KG	1000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
47	UVA VITÓRIA SEM CAROÇO - UVA VITÓRIA SEM CAROÇO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E INTACTO; HIGIÊNICO SANITÁRIAS: ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DEVERÁ CONTER 500G.	KG	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
TOTAL					R\$ 1.485.849,00

ANEXO II (entregar dentro do Envelope nº 002)
MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO
PARA OS **GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1.	2.	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
				5. Cronograma de Entrega dos produtos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

ANEXO II.1 (entregar dentro do Envelope nº 002)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº05CH/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO II.2 (entregar dentro do Envelope nº 002)

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº05CH/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

**Secretaria
de Educação**



PREFEITURA DE
**GENTIO
DO OURO**

GOVERNO DE COMPROMISSO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63

Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

ANEXO III – Modelo de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº ____/2026

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX- BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx- Fone (XX) xxxxxxxxxxxx, nesse ato representado pelo Secretário de Educação, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Lei n 14.133/2021 no que couber, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta, a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Merenda)** para o atendimento ao **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE/ FNDE**.

Item	Especificação	Quant.	V. Unitário	V. Total
01		Kg	R\$	R\$
02		Kg	R\$	R\$
03		Kg	R\$	R\$
04		Kg	R\$	R\$
05		Kg	R\$	R\$
Valor Total do Contrato			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2026.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo I- Termo de Referência.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Projeto Atividade:

Fonte:

Elemento Despesa:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01CH/2026, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação por e-mail, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Gentio do Ouro/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX- BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE:
CONTRATADA

ANEXO IV (entregar dentro do Envelope nº 001)

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

XXXXXXXXXX - BA,dede 2026.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V (entregar dentro do Envelope nº 001)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de Lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **Chamada Pública Nº XXX/2026**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

XXXXXXXXX- BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VI (entregar dentro do Envelope nº 001)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº XXX/20XX

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII (entregar dentro do Envelope nº 001)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VIII (entregar dentro do Envelope nº 001)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____ e _____ DAP/CAF/CAF Jurídica nº _____

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IX (entregar dentro do Envelope nº 001)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP/CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura